DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 849/2025

"Dispõe sobre instauração de Comissão Permanente de Sindicância com o objetivo de avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do art. 44 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância que terá como objetivo avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais, através de Processo Administrativo Disciplinar, que será instaurado pelo Departamento de Pessoal, mediante documento por escrito, da respectiva Pasta em que o (a) servidor (a) estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas em normativas legais.

Art. 2º. Ficam designados, como membros dessa Comissão Permanente de Sindicância, os seguintes servidores:

I. **FERNANDO VIEIRA SEIXAS – Presidente**;
II. **ANA PAULA DA SILVA ALVARES** - Membro
III. **MARLENE APARECIDA DE FREITAS LEONI** – Membro;
IV. **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO** – Membro;
V. **SILVANA CUCULO DIZ** – Membro.

Art. 3º. A Comissão Processante deverá dar início aos trabalhos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da ciência do presente, bem como concluir a apuração dos fatos e respectivas responsabilidades no prazo de 60 (sessenta) dias, apontando as sanções a serem cumpridas, observando-se os dispositivos legais e ainda os Princípios Constitucionais, notadamente do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa, dando de tudo ciência ao indiciado (a), bem como solicitando que este nomeie defensor para atuar em sua defesa nos autos citados.

Art. 4º. Na hipótese do (a) indiciado (a) não providenciar a nomeação de defensor, deverá ser encaminhado ofício ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, para que, por meio da prestação de assistência técnica jurídica gratuita lhe seja nomeado Defensor Dativo, facultativamente, em caso do servidor não ser assistido pelo Sindicato da Categoria, poderá ser oficiada a OAB/SP local para a indicação de defensor dativo, em razão do Convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 5°. Havendo necessidade de prorrogação de presente medida, esta deverá ser precedida de fundamentação e efetuada por meio de ato do Executivo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 21 de julho de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 851/2025

"Dispõe sobre instauração de Comissão Municipal de Investigação para apurar eventuais irregularidades na prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano – Processo Licitatório nº 052/2018; Fornecimento de Vale Transporte aos Servidores Municipais – Processo Licitatório nº 022/2025 e Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino - Processo Licitatório nº 033/2025, e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais e disposições do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, que regem a Administração Pública, e:

CONSIDERANDO que a investigação de irregularidades em processos licitatórios é regulada pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos - **(revogada, mas ainda aplicável a contratos em andamento),** pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e que as irregularidades podem levar a sanções administrativas, civis e penais, dependendo da gravidade da infração e do prejuízo causado;

CONSIDERANDO o dever de zelo pela correta aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal de Investigação para apurar eventuais irregularidades na prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano – Processo Licitatório nº 052/2018; Fornecimento de Vale Transporte aos Servidores Municipais – Processo Licitatório nº 022/2025 e Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino - Processo Licitatório nº 033/2025, seguindo as diretrizes apontadas em normativas legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 2º. Ficam designados, como membros dessa Comissão Municipal de Investigação, os seguintes servidores:

I. **FERNANDO DOS SANTOS FERRO - Presidente**;
II. **JULIO ARTHUR FONTES NETO** - Membro;
III. **FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS -** Membro;
IV. **JAQUELINE GUASTIE GOMES BARTIE -** Membro;
V. **ALEXANDRA OLIVEIRA DE ANDRADE NUNES -** Membro.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Investigação deverá dar início aos trabalhos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da ciência do presente, bem como concluir a apuração dos fatos e respectivas responsabilidades no prazo de 60 (sessenta) dias, apontando as sanções a serem cumpridas, observando-se os dispositivos legais e ainda os Princípios Constitucionais, notadamente do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa, dando de tudo ciência aos interessados.

Art. 4º. Havendo necessidade de prorrogação de presente medida, esta deverá ser precedida de fundamentação e efetuada por meio de ato do Executivo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de julho de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 849/2025

"Dispõe sobre instauração de Comissão Permanente de Sindicância com o objetivo de avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do art. 44 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Sindicância que terá como objetivo avaliar e apurar infrações cometidas por servidores públicos municipais, através de Processo Administrativo Disciplinar, que será instaurado pelo Departamento de Pessoal, mediante documento por escrito, da respectiva Pasta em que o (a) servidor (a) estiver lotado, seguindo as diretrizes apontadas em normativas legais.

Art. 2º. Ficam designados, como membros dessa Comissão Permanente de Sindicância, os seguintes servidores:

I. **FERNANDO VIEIRA SEIXAS – Presidente**;
II. **ANA PAULA DA SILVA ALVARES** - Membro
III. **MARLENE APARECIDA DE FREITAS LEONI** – Membro;
IV. **MARCOS PAULO DO NASCIMENTO** – Membro;
V. **SILVANA CUCULO DIZ** – Membro.

Art. 3º. A Comissão Processante deverá dar início aos trabalhos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da ciência do presente, bem como concluir a apuração dos fatos e respectivas responsabilidades no prazo de 60 (sessenta) dias, apontando as sanções a serem cumpridas, observando-se os dispositivos legais e ainda os Princípios Constitucionais, notadamente do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa, dando de tudo ciência ao indiciado (a), bem como solicitando que este nomeie defensor para atuar em sua defesa nos autos citados.

Art. 4º. Na hipótese do (a) indiciado (a) não providenciar a nomeação de defensor, deverá ser encaminhado ofício ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, para que, por meio da prestação de assistência técnica jurídica gratuita lhe seja nomeado Defensor Dativo, facultativamente, em caso do servidor não ser assistido pelo Sindicato da Categoria, poderá ser oficiada a OAB/SP local para a indicação de defensor dativo, em razão do Convênio com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 5°. Havendo necessidade de prorrogação de presente medida, esta deverá ser precedida de fundamentação e efetuada por meio de ato do Executivo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 21 de julho de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 851/2025

"Dispõe sobre instauração de Comissão Municipal de Investigação para apurar eventuais irregularidades na prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano – Processo Licitatório nº 052/2018; Fornecimento de Vale Transporte aos Servidores Municipais – Processo Licitatório nº 022/2025 e Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino - Processo Licitatório nº 033/2025, e dá outras providências."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições legais e disposições do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, que regem a Administração Pública, e:

CONSIDERANDO que a investigação de irregularidades em processos licitatórios é regulada pela Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos - **(revogada, mas ainda aplicável a contratos em andamento),** pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e que as irregularidades podem levar a sanções administrativas, civis e penais, dependendo da gravidade da infração e do prejuízo causado;

CONSIDERANDO o dever de zelo pela correta aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Municipal de Investigação para apurar eventuais irregularidades na prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano – Processo Licitatório nº 052/2018; Fornecimento de Vale Transporte aos Servidores Municipais – Processo Licitatório nº 022/2025 e Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino - Processo Licitatório nº 033/2025, seguindo as diretrizes apontadas em normativas legais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 2º. Ficam designados, como membros dessa Comissão Municipal de Investigação, os seguintes servidores:

I. **FERNANDO DOS SANTOS FERRO - Presidente**;
II. **JULIO ARTHUR FONTES NETO** - Membro;
III. **FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS -** Membro;
IV. **JAQUELINE GUASTIE GOMES BARTIE -** Membro;
V. **ALEXANDRA OLIVEIRA DE ANDRADE NUNES -** Membro.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Investigação deverá dar início aos trabalhos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da ciência do presente, bem como concluir a apuração dos fatos e respectivas responsabilidades no prazo de 60 (sessenta) dias, apontando as sanções a serem cumpridas, observando-se os dispositivos legais e ainda os Princípios Constitucionais, notadamente do Devido Processo Legal, Contraditório e Ampla Defesa, dando de tudo ciência aos interessados.

Art. 4º. Havendo necessidade de prorrogação de presente medida, esta deverá ser precedida de fundamentação e efetuada por meio de ato do Executivo.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 22 de julho de 2025.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Fundo Social de Mongaguá

Em cumprimento ao que determina o Art. 7º do Decreto nº 7858, de 20/05/2025, o Conselho Deliberativo elaborará, mensalmente, balancete demostrativo da receita e despesa do mês anterior, consoante com o disposto no Art. 10 da Lei nº 951, de 23 de março de 1984.

BALANCETE MENSAL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE MONGAGUÁ
CNPJ: 46.578.506/0001-83

COMPETÊNCIA: 05/2025

NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	CRÉDITOS	DÉBITOS	SALDO ATUAL
Banco - Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

COMPETÊNCIA: 06/2025

NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	CRÉDITOS	DÉBITOS	SALDO ATUAL
Banco - Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

COMPETÊNCIA: 07/2025

NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	CRÉDITOS	DÉBITOS	SALDO ATUAL
Banco - Banco do Brasil	R$ 0,00	R$ 206.496,24	R$ 0,00	R$ 206.496,24

Registra-se e Publica-se.
Fundo Social de Solidariedade de Mongaguá

Mongaguá, 06 de agosto de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSE NEIDE MAGALHAES DE MENDONCA
Data: 06/08/2025 10:43:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA DIRETORA N° 2
DE 30 DE JULHO DE 2025

"Regulamenta o adiantamento de pagamento de salário para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá - SP"

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO:

a) A necessidade de disciplinar a concessão de adiantamento de salário aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá;

b) O princípio da economicidade e a adequada gestão financeira e orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, o adiantamento de pagamento de salário, a ser concedido mediante solicitação formal do servidor, observadas as condições estabelecidas neste Ato.

Art. 2° - O adiantamento poderá ser concedido mensalmente, limitado a até 40% (quarenta por cento) do valor líquido da remuneração mensal do servidor.

Art. 3° - Poderão solicitar o adiantamento os servidores efetivos e comissionados ativos que estejam em exercício efetivo de suas funções.

Art. 4° - Não será concedido adiantamento:

I - A servidores afastados por qualquer motivo que suspenda o pagamento da remuneração;

II - Em caso de pendências junto ao Departamento Pessoal ou Financeiro;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 2/2025 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5° - O pedido de adiantamento deverá ser formalizado por escrito até o último dia útil de cada mês, junto ao Departamento Pessoal.

Art. 6° - O pagamento do adiantamento ocorrerá até o dia 10 de cada mês, mediante crédito em conta bancária.

Art. 7° - O valor adiantado será automaticamente descontado do pagamento do salário correspondente ao mês de competência, sem acréscimos ou encargos.

Art. 8° - O adiantamento não constitui obrigação da Administração, podendo ser suspenso ou revogado a qualquer tempo por motivos de ordem administrativa, orçamentária ou financeira.

Art. 9° - Casos omissos serão resolvidos por regulamentação própria, em momento oportuno.

Art. 10° - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 30 de julho de 2025.

LUIZ BERBIZ DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

Adeilson José da Silva

1º Secretário

Aureo Tadeus da Silva

2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 2/2025 - PROTOCOLO: - -

Av. São Paulo, N° 3.324 – Jardim Marina – Mongaguá – SP – Fone/Fax: (13) 3505-5900– CEP: 11730-000
www.camaramongagua.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=K54PU43US73J2FB0, ou vá até o site https://mongagua.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K54P-U43U-S73J-2FB0

Luiz Berbiz De Oliveira
Vereador - Presidente
Assinado em 30/07/2025, às 17:22:53

Adeilson José da Silva
Vereador - 1º Secretário
Assinado em 30/07/2025, às 18:11:19

Aureo Tadeus da Silva
Vereador - 2º Secretário
Assinado em 31/07/2025, às 08:54:58

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato da Mesa Nº 2/2025 - PROTOCOLO: - -

Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá, 30 de julho de 2025

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Extratos

Extrato de Aditivo de Contrato – Contrato nº 08/2023

Carta convite nº 07/2023 – Processo administrativo 181/2023

Objeto: 3º termo aditivo de objeto ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em sustentação de software e hardware dedicado à informatização do plenário e apoio legística da Câmara Municipal de Mongaguá.

Vigência: de 28/07/2025 a 27/07/2026.

Valor global do aditivo: R$ 178.327,75 (cento e setenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos);

AMZ TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO GOVERNAMENTAL LTDA – CNPJ 30.445.042/0001-05

.....